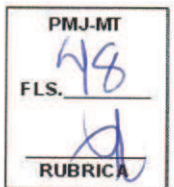




MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2019
que fazem o Município de Juina-MT e J. C. Auto Motors Ltda.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador do **RG n.º 14R1146550-SSP/SC** e **CPF n.º 549.491.659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Modulo 04 em Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **J. C. AUTO MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ n.º 10.227.348/0001-70**, com sede a Avenida J. K. n.º 4400, Bairro Setor de Serviços, em Juina-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **JOSÉ CARLOS IUNES JUNIOR**, brasileiro, portador do **RG n.º 245141 SSP/MT** e no **CPF/MF 388.233.221-20**, residente e domiciliado a Rua. Carlos Drummond de Andrade, n.º 40, Bairro Módulo 01, em Juina-MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21 de junho de 1993**, e N.º **8.958**, de **20 de dezembro de 1994**, bem como pela disposições da Licitação modalidade de **Dispensa de Licitação n.º 017/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO QBO 4499 L200 TRITON ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS”

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 3.676,24 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**

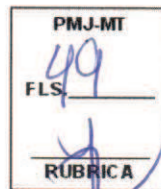
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7357	001	FILTRO COMBUSTIVEL -UN	R\$ 88,71	R\$ 88,71
9535	001	PASTILHA FREIO DIANT L200	R\$ 452,08	R\$ 452,08

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9981	001	TUBO RETORNO	R\$ 24,15	R\$ 24,15
12389	005	OLEO MOTOR- SRE 10 W 30 API CJ	R\$ 33,67	R\$168,35
12527	001	JUNTA DRENO OLEO	R\$ 5,51	R\$ 5,51
13462	001	PARAFUSO E PASTILHA KIT FEIXE	R\$ 112,85	R\$ 112,85
42073	001	REFRIGERANTE CJ, AR	R\$ 140,24	R\$ 140,24
459423	001	FILTRO DE OLEO	R\$ 36,09	R\$ 36,09
461098	001	SAPATA FREIO HILLUZ	R\$ 679,75	R\$ 679,75
463147	001	MANGUEIRA 5/8 RETORNO -63000041	R\$ 20,13	R\$ 20,13
465273	002	DISCO FREIO DIANT	R\$ 430,18	R\$ 860,36
467704	001	TUB, VAPOR CANISTER	R\$ 38,02	R\$ 38,02
14296	001	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL	R\$ 900,00	R\$ 900,00
41867	001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
				R\$ 3.676,24

2.1.1 - O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

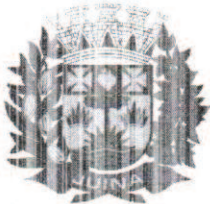
CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO

3.1 - A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

3.2 - São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direto de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

3.3- Serão de inteiras e exclusivas responsabilidades da (o) CONTRATADO (A), em consequência da execução do objeto do presente contrato:

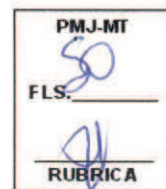
3.3.1- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.3.2- Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

4.1- O prazo para a execução do serviço é de **02 (dois) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2- O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observados às especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir os prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

7.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.3 – Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

7.3.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

7.3.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão das obras, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

7.3.3- Inobservâncias dos projetos, especificações e outras normas;

CLÁUSULA OITAVA
DO CUSTEIO DAS DESPESAS

8.1 - Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

- Dotação: 2148 - 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 -
MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS
- Dotação: 2149 - 08.190.15.452.0028.2835.339039000000 -
MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS

CLÁUSULA NONA

DOS PAGAMENTOS

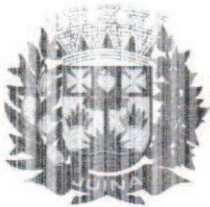
9.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

Pagamento até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço e com apresentação da Nota Fiscal.

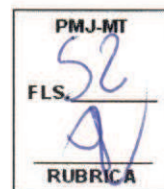
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGENCIA

11.1 - O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em **11 de Março de 2019** e com término previsto para **11 de Abril de 2019**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1 - Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a (o) CONTRATADA (O) e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

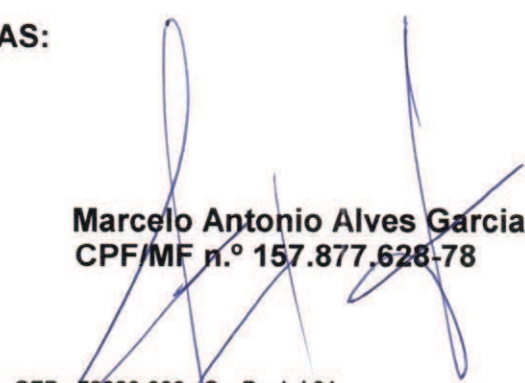
Juína - MT, 11 de Março de 2019.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


J. C. AUTO MOTORS LTDA
CNPJ/MF N.º 10.227.348/0001-70
CONTRATADA
JOSE CARLOS IUNES JUNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Luiz Brás de Lima
CPF/MF n.º 0514.684.091-15


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF/MF n.º 157.877.628-78

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br